



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL, de acordo com a descrição anexada às fls. 02/34.

RAZÃO DA ESCOLHA DA FORNECEDORA: a empresa **ANTHERO & LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS** apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, conforme comprovam os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	VALOR TOTAL
001	Consulta	599	Serviços Médico - Neuropediatra	R\$ 100,00	R\$ 59.900,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes do orçamento apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

CONTRATADA: ANTERO & LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **30.456.209/0001-25**

PRAZO: O prazo para execução do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua através da Coordenação do Centro de Atenção Materno Infantil e iniciados no máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: o serviço deverá ser realizado no **CENTRO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL - CAIMI, Rua Eunice Kezen, s/nº Bairro Cidade Nova Santo Antônio de Pádua/RJ**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no **30º (trigésimo) dia**, após o aditamento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser registrada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e deverá ser atestada por 02(dois) servidores, que não seja o ordenador da despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 10.922, de 2021

Artigo 75 – É dispensável a licitação:

(...)



II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. 02/34 pela **Coordenação do Centro de Atenção Materno Infantil - CAIMI**.

Santo Antônio de Pádua, **15/03/2024**.

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18.613-9
Santo Antônio de Pádua - RJ